



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de bandeiras oficiais, mastros e base para mastros, objetivando atender às necessidades da nova Sede do Poder Legislativo Valeriano, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Recentemente a Prefeitura Municipal contratou a reforma do Próprio Público Municipal denominado "Ulrich Justo Mielke", com dois pavimentos, que é Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

2.2. Conforme ajustado entre os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, o 2º pavimento abrigará a Sede da Câmara Municipal de Vila Valério, que além da posse, também terá a sua propriedade, vez que será transferido do Poder Executivo para o Poder Legislativo, conforme preconizado na Lei Municipal nº 944, de 26 de novembro de 2021. Em razão disso, esta Casa de Leis está providenciando a aquisição de alguns equipamentos e materiais novos para equipar a sua nova Sede.

2.3. Ressalte-se que as bandeiras utilizadas atualmente são bem antigas e já não se encontram em bom estado de conservação. Além de apresentarem manchas, as cores estão desbotadas. Salientamos que os mastros e a base, que são de madeira, foram adquiridos no ano de 1997, quando foi instalada a primeira legislatura e os mesmos já se encontram bem desgastados pela ação do tempo. Há que se considerar que, decorridos 26 anos, os modelos utilizados até o momento já estão muito ultrapassados e não condizem com a nova Sede da Câmara Municipal.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As especificações e quantidades do objeto são as constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	BASE PARA MASTROS – Confeccionado em madeira maciça de alta resistência, revestida em laminado na cor imbuía; acabamento com canopla cromada; sapata de aço inox para facilitar o nivelamento no solo; encaixe para 03 (três) mastros com espessura de 28 mm; medidas aproximadas: 24 cm X 16 cm x 46 cm (L x A x C).	UN	01



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02	MASTROS PARA BANDEIRAS – Confeccionado em madeira maciça, torneado com ponteira em forma de lança, revestido na cor imbuía e acabamento em verniz com brilho; altura: 2,20 metros; presilha de aço inox para amarração das bandeiras. Observação: Os mastros devem ser compatíveis com a base.	UN	03
03	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL - Fabricada em processo de estampa digital dupla face de alta resolução, com cores brilhantes e fortes; tecido 100% poliéster, composto por fio brilhoso de alta resistência; com bordado aplicado em volta do globo, letras e estrelas; borda costurada em barra dupla; medidas: 1,12 x 1,60M	UN	03
04	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Fabricada em processo de estampa digital dupla face de alta resolução, com cores brilhantes e fortes; tecido 100% poliéster, composto por fio brilhoso de alta resistência; com bordado aplicado em volta do globo, letras e estrelas; borda costurada em barra dupla; medidas: 1,12 x 1,60M	UN	03
05	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO - Fabricada em processo de estampa digital dupla face de alta resolução, com cores brilhantes e fortes; tecido 100% poliéster, composto por fio brilhoso de alta resistência; com bordado aplicado em volta do globo, letras e estrelas; borda costurada em barra dupla; medidas: 1,12 x 1,60M	UN	03

3.2. Todas as bandeiras devem ser confeccionadas conforme as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019, com fio de alta resistência;

3.3. A Bandeira Nacional deverá obedecer ainda ao disposto na Lei nº 5.700/71 e Lei nº8.421/92;

3.4. A base deve ser compatível com os mastros que estão sendo adquiridos.

4. DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto desta contratação deverá ser efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogável a critério da Contratante;

4.2. A empresa vencedora deverá realizar a entrega na atual Sede da Câmara Municipal de Vila Valério, localizada na Rua Natalino Cossi, nº 100, Centro, nesta cidade, no horário de 11h às 17h de segunda à quinta-feira e das 07h às 12h na sexta-feira, com agendamento prévio;

4.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser novo(s) e acondicionado(s) em embalagens firmes e devidamente lacradas;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.4. Caso seja constatado algum problema com a especificação do objeto, este deverá ser substituído em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sanções administrativas previstas por atraso na entrega;

4.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, tamanho, quantidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

4.6. A entrega do(s) produto(s) no local indicado pela CMVIVA ficará a cargo da empresa vencedora, a quem caberá providenciar transporte e mão de obra necessários.

5. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. O Chefe do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio será responsável pelo acompanhamento da entrega do objeto, conforme este Termo de Referência, assim como, pelo recebimento provisório e definitivo;

5.2. O objeto será recebido da seguinte forma:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, tendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo;

5.2.2. O(s) produtos(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentar(em) vício de qualidade ou impropriedade para o uso, será(ão) recusado(s) e devolvido(s) parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a Contratada obrigada a substituí-lo(s) no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para a CMVIVA, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.2.3. Será recusado material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.2.4. O servidor responsável poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

5.2.5. O recebimento provisório do(s) produto(s) não implica a aceitação do(s) mesmo(s);

5.2.6. DEFINITIVAMENTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 73 da Lei nº 8.666/1993;

5.2.7. O recebimento definitivo do(s) produto(s) não exclui a responsabilidade da Contratada pela execução do Contrato e pelo perfeito estado do(s) equipamento(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

5.3. Se a Contratada se recusar a substituir o(s) material(s) reprovado(s) nos testes, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação da penalidade prevista no item 11.1- b deste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o(s) produtos(s) de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Referência;

6.2. Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;

6.3. Transportar até a sede da CMVIVA o(s) material(s) adquirido(s), disponibilizando mão de obra necessária para sua entrega;

6.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela Contratada;

6.6. Conceder garantia mínima de 1 (um) ano contra desfiamento e desbotamento de cor a contar da data de recebimento do objeto;

6.7. Custear o frete relativo a devolução do(s) produto(s) defeituoso(s) dentro do prazo de garantia;

6.8. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

6.9. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;

6.10. Apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos produtos com os valores contratados;

6.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante;

6.12. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao(s) objeto(s) deste Termo de Referência, para que a Contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;

7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

7.4. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

7.5. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.6. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do(s) produto(s), para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

7.7. Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única após o recebimento definitivo do objeto, mediante o fornecimento de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Referidos documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva apresentação;

8.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso;

8.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais será solicitado à Contratada a imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

8.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta orçamentária e acolhidos nos documentos de habilitação;

8.4. A CMVIVA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

8.5. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no que concerne à proposta de preços e à habilitação;

8.6. O pagamento será efetuado através de transferência bancária para a conta corrente da Contratada ou mediante boleto, ficando esta responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 08



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal

44905200000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 17

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O objeto desta contratação será fiscalizado pelo Chefe do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal. O fiscal deverá realizar os testes necessários nos produtos para, em sequência, realizar o aceite definitivo;

10.2. Ao servidor responsável pela fiscalização, devidamente indicados por sua chefia imediata, compete:

a) exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

b) solicitar à Contratada a substituição, no prazo de 10 (dez) dias úteis, do objeto que apresente defeito insanável durante seu uso, na vigência do prazo de garantia;

c) anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da Contratada as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

10.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CMVIVA, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

10.4. Exigências da fiscalização, respaldadas na legislação aplicável e no Termo de Referência deverão ser imediatamente atendidas pela Contratada;

10.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

10.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMVIVA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMVIVA;

b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor não atendido da Autorização de Fornecimento, nos casos de descumprimento



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do prazo para a entrega dos equipamentos, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b.1) Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do(s) produto(s), a CMVIVA poderá considerar inexecução total do objeto;

b.2) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.3) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

b.4) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada a CMVIVA, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

b.6) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c", "d" e "e" abaixo:

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR** e impedimento de contratar com a CMVIVA por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos do certame ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

11.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMVIVA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

11.6. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMVIVA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A elaboração deste Termo de Referência competiu à Direção Geral de Secretaria.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 17 de agosto de 2023.

CLÁUDIA VALÉRIA DE SOUZA MIELKE

Diretora Geral de Secretaria